



## PORTARIA Nº 205/2018

**"Autoriza e outorga poderes ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Carmo. Revoga-se disposições em contrário e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ, Sra. ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS** Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 204/2018, portador da cédula de identidade nº 12.126.187-9, inscrito no CPF sob o nº 104.804.767-99, conjuntamente com a **Tesoureira do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ, Sra. IZABELE GIMENES CORREA MACHARETTE**, **Chefe** de Tesouraria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria nº 290/2017, portadora da cédula de identidade nº 20.714.759-6, inscrita no CPF sob o nº 111.359.677-50, a movimentar com no mínimo de 02 (duas) assinaturas dos responsáveis supramencionados, as contas bancárias de números: 16.545-x, 16.546-8, 14.525-4, 16.862-9, 16.863-7, 16.856-3, 16.866-1, 16.867-x, 17.492-0, 16.868-8, 16.514-x, 5.324-4, 16.800-9, 7.989-8, 17.316-9, todas da Agência do Banco do Brasil nº. 3712-5, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ, CNPJ 07.849.872.0001-78, mantidas em estabelecimento bancário no Município de Carmo/RJ.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES;
- II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI. AUTORIZAR COBRANÇAS;
- VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. BAIXAR CHEQUES;

- XI. EFETUAR RESGATE / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII. EFETUAR SAQUES DA CONTA CORRENTE;
- XIII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIV. PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVI. RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO;
- XVII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XVIII. SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XIX. EMITIR COMPROVANTES;
- XX. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE;
- XXI. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
06 DE SETEMBRO DE 2018

Adm. 2576/2018

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*Replicado por Incorreção

**Carmo**  
P R E F E I T U R A  
COMROMISSO COM A FELIZ CIDADE

Cidade do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
Portaria N° 205 de 06/09/18  
PUBLICADO em 12/09/18, no  
Jornal Tribuna Ferraria, pág. 03  
Edição n° 1.187